



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2017.010748 e 2018.016048**

**TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018 – MP/PGJ**

**Termo de Rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 034/2018 – MP/PGJ, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS – ME.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018 – MP/PGJ**, firmado no dia 03 de outubro de 2018, com a empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, com sede na Rua Moisés, 587, Colônia Terra Nova 2 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.705.837/0001-90, representada pelo Sr. **Gary Ricardo Tavares de Carvalho**, portador do documento de identidade n.º 11829230 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 593.542.752-49, nos termos da Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo primeiro do referido contrato, combinado com o art. 78, I da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que disposto nos **Despachos n.º 573.2018.01AJ-SUBADM.0249309.2018.016048 e n.º 586.2018.01AJ-SUBADM.0251051.2018.016048**, constante dos Processos n.º **2017.010748 e 2018.0016048**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 034/2018 – MP/PGJ, firmado em 03 de outubro de 2018, entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2017.010748 e 2018.016048**

**TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018 – MP/PGJ**

sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, e a empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, que visava à **reforma dos banheiros do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo**, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 5.006/2018 – CPL/MP/PGJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE RESCISÃO:**

A presente rescisão se dá por ato unilateral, a contar da data da assinatura deste termo, com fundamento no artigo 78, I c/c 79, I, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo primeiro do Contrato Administrativo n.º 034/2018 – MP/PGJ, conforme dispõe os Despachos nº 573.2018.01AJ-SUBADM.0249309.2018.016048 e nº 586.2018.01AJ-SUBADM.0251051. 2018.016048.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO:**

Esta rescisão acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei e Edital de Pregão Presencial n.º 5.006/2018 – CPL/MP/PGJ:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, quando couber;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2017.010748 e 2018.016048**

**TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018 – MP/PGJ**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Manaus (Am.), 07 de novembro de 2018.

---

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos